



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 24
J

RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520260105000306



Unidade responsável

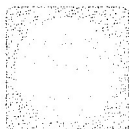
Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data

02/02/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

Fernando Henrique Moraes Do Nascimento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Guaraciaba do Norte enfrenta, atualmente, um cenário crítico quanto à renovação e à adequação da frota de ambulâncias destinada ao transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde. A frota existente é composta, em sua maioria, por veículos com vida útil avançada, submetidos com frequência a manutenções corretivas, o que eleva os custos operacionais, reduz a disponibilidade dos veículos e compromete significativamente a segurança, o conforto e a dignidade dos usuários, bem como a eficiência do serviço prestado. Tal contexto evidencia a incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos, normativos e assistenciais hoje exigidos para um transporte sanitário adequado.

A insuficiência de ambulâncias em condições apropriadas impacta diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no tocante às ações de urgência, emergência e remoções eletivas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. A não renovação da frota poderá acarretar a interrupção ou restrição de serviços essenciais, dificultando o acesso dos usuários à rede de atenção à saúde e prejudicando o cumprimento das metas institucionais e pactuadas, relacionadas ao direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde. Tal situação afronta, ainda, os princípios da eficiência, do planejamento e da primazia do interesse público previstos nos arts. 5º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Com a presente contratação, pretende-se celebrar ajuste com pessoa jurídica especializada para o fornecimento de ambulâncias novas, devidamente equipadas e em conformidade com os padrões técnicos e sanitários vigentes, de modo a dotar a



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

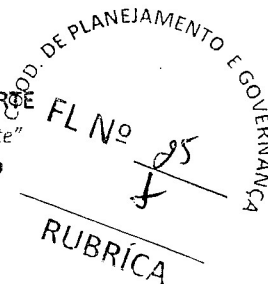
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



Rede Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte de condições adequadas para o transporte de pacientes. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e ao Plano de Trabalho do Convênio nº 114/2025, celebrado entre o Município de Guaraciaba do Norte e o Estado, o qual prevê o fortalecimento da rede de atenção à saúde por meio da melhoria da capacidade de resposta dos serviços de transporte sanitário.

Os resultados pretendidos com a aquisição das ambulâncias incluem:

- a redução dos custos com manutenções corretivas e das frequentes paralisações dos veículos;
- o incremento da segurança, da confiabilidade e da disponibilidade da frota para o atendimento das demandas de saúde, tanto programadas quanto emergenciais;
- a melhoria nos índices de acesso, oportunidade e qualidade do atendimento prestado à população, em especial aos usuários em situação de urgência e emergência;
- o cumprimento das metas e compromissos assumidos no âmbito do Convênio nº 114/2025, otimizando a aplicação dos recursos públicos transferidos pelo Estado.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para a solução do problema identificado, assegurando a adequada prestação dos serviços de transporte sanitário à população de Guaraciaba do Norte e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde. A iniciativa encontra-se em plena consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de observar as condições e finalidades estabelecidas no Convênio nº 114/2025 firmado com o Estado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Hospital Municipal de Guaraciaba do Norte	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda identificada pelo Município de Guaraciaba do Norte, que necessita de ambulâncias em condições adequadas para otimizar o transporte seguro e eficiente de pacientes. Este atendimento é essencial para suportar as operações de urgência e emergência, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Saúde. A relevância da contratação é robustecida pela necessidade de renovação da frota atual, que apresenta veículos com elevado tempo de uso, manutenção frequente e limitados recursos de segurança e conforto, comprometendo a eficácia do transporte sanitário.



Rua Maria Osmar Yavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para as ambulâncias incluem características específicas como fabricação do ano da contratação ou do ano posterior, câmbio de no mínimo cinco marchas à frente e uma ré, capacidade para ao menos três passageiros, e potência mínima de 140 CV. A conformidade técnica com as portarias vigentes, como a PORTARIA N° 2048/2002, é obrigatória, assegurando, dentre outros requisitos, a presença de sistema de sinalização óptica e sonora, rede de oxigênio integrada e maletas de urgência. Tais especificações são justificadas tecnicamente pela necessidade de oferecer um ambiente seguro e adequado para atendimento pré-hospitalar, em linha com o princípio de economicidade e eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos está em consonância com o princípio da competitividade, exceto quando as características técnicas críticas justificarem tal necessidade, evitando qualquer percepção de direcionamento indevido. Não houve a identificação de bens que se enquadrem na categoria de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas. Por sua vez, a incorporação de critérios de sustentabilidade será promovida na medida do possível, considerando práticas como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos.

Para garantir a prática de entrega ou execução eficiente, as contratadas deverão demonstrar capacitação para atender os padrões mínimos técnicos e condições operacionais previstas, sem a necessidade de detalhamento de prazos específicos, visando evitar custos administrativos elevados. Esses requisitos técnicos e operacionais serão utilizados para orientar o levantamento de mercado, assegurando que a solução final adotada seja a mais vantajosa em termos de eficiência e economicidade, conforme estipulado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, os requisitos aqui definidos têm fundamento na necessidade expressa pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte e observam as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Eles servirão como base técnica para o subsequente levantamento de mercado, contribuindo para a identificação da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um componente essencial no planejamento da contratação, consoante o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este estudo visa assegurar que a decisão de adquirir ambulâncias para o Município de Guaraciaba do Norte seja embasada em critérios que promovam eficiência e evitem práticas antieconômicas. Alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, uma avaliação sistemática e neutra é indispensável para justificar a abordagem contratual.

O objeto da contratação, conforme descrito, é a aquisição de ambulâncias, indicando claramente que se trata de um bem durável. Tal conclusão deriva da análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", as quais elucidam a natureza do bem a ser adquirido.



**GUARACIABA
DO NORTE**
Poder, educação e paz
em nome da cidadania

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 27
RUBRICA

A pesquisa de mercado envolveu consulta a três fornecedores, gerando resultados na faixa de preços padrão para ambulâncias de suporte básico, com variações de acordo com equipamentos adicionais e prazos de entrega médio de 90 a 120 dias. Comparações foram feitas com contratações similares de outros municípios cearenses, observando valores competitivos e estratégias de aquisição, com destaque para a viabilidade da locação de ambulâncias como alternativa. Informações de painéis de preços e o portal Comprasnet corroboram essas faixas de mercado. Identificaram-se inovações no padrão de customização dos veículos e inclusão de tecnologias médicas mais avançadas, ainda restritas.

Ao comparar as alternativas, verificou-se que a compra de ambulâncias novas apresenta vantagens em termos de durabilidade e custos de manutenção reduzidos ao longo do tempo, contrastando com as limitações da locação, que enquanto opcional de menor desembolso inicial, implica em custos contínuos mais altos. A adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) mostrou-se menos comum pelo volume específico da demanda. Assim, a compra direta de veículos novos é comparativamente mais viável sob aspectos econômicos e técnicos, com sustentabilidade reforçada pela conformidade a normas nacionais.

A opção selecionada se justifica particularmente pela eficiência na renovação da frota, economia no longo prazo e adequação às necessidades operacionais de transporte seguro e eficaz de pacientes. A análise enfatiza o custo total reduzido da propriedade, facilidades de manutenção garantidas por fornecedores autorizados e a pronta disponibilidade no mercado. Economia e inovação são, portanto, bem refletidas nesta solução proposta.

Recomenda-se formalizar a aquisição de ambulâncias novas, conforme levantamento realizado, garantindo assim competitividade e transparência no processo de contratação descrito. Tal abordagem sustenta a economicidade desejada e respeita o interesse público, conforme delineado nos princípios da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, junto a pessoa jurídica especializada, de ambulâncias de suporte básico, com vistas a modernizar e ampliar a frota utilizada nos serviços de urgência, emergência e transporte eletivo de pacientes no Município de Guaraciaba do Norte. A medida objetiva substituir veículos antigos, com elevado índice de falhas e custos de manutenção, garantindo um transporte sanitário eficaz, seguro e contínuo, em consonância com o direito constitucional à saúde e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A contratação está diretamente vinculada à execução do Convênio nº 114/2025, celebrado entre o Município de Guaraciaba do Norte e o Estado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os objetos a serem contratados compreendem a compra de ambulâncias do tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptadas conforme a Portaria nº 2.048/2002 e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo: equipamentos de sinalização e comunicação, rede de oxigênio, maletas de urgência e resgate, bem como



Rua Maria Osmar Yavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadunorte.ce.gov.br



equipamentos de proteção para a equipe de saúde. Cada ambulância será dotada de estrutura e acessórios necessários para assegurar atendimento adequado, seguro e eficiente aos pacientes. A especificação técnica foi concebida para garantir capacidade operacional de atendimento tanto nas áreas urbanas quanto nas áreas rurais, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 114/2025.

A definição dessa solução decorre de levantamento de mercado e análise comparativa de alternativas, demonstrando que a aquisição das ambulâncias, nas condições ora previstas, é compatível com as práticas e tecnologias atualmente disponíveis e se revela a opção mais apropriada do ponto de vista técnico e econômico. Tal alinhamento evidencia a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, promovendo o uso racional dos recursos financeiros disponibilizados pelo Convênio e mitigando o risco de interrupções ou restrições nos serviços assistenciais prestados à população. Ressalte-se que a solução proposta não contempla bens de luxo, atendendo aos parâmetros da legislação aplicável e aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a aquisição das ambulâncias de suporte básico por meio de contratação de pessoa jurídica especializada atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte, permitindo a melhoria significativa da qualidade, da segurança e da oportunidade do transporte sanitário oferecido à população. A solução está fundamentada em dados de mercado e nas diretrizes do Convênio nº 114/2025 firmado com o Estado, garantindo que a contratação contribua efetivamente para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração e para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no âmbito municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	2,000	Unidade	361.333,33	722.666,66

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 722.666,66 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)





**GUARACIABA
DO NORTE**

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 29

RUBRICA

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, orienta que a divisão do objeto em itens deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade (art. 11). Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, o parcelamento deve ser examinado em termos de divisibilidade técnica e potencial para gerar economia e eficiência operacional.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, conclui-se que o objeto permite divisão por itens, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere um formato de contratação por itens, no qual o mercado possui fornecedores especializados para diferentes partes do objeto. Esta abordagem pode potencializar a competitividade, ao requerer requisitos de habilitação proporcionais e aproveitar o mercado local, gerando ganhos logísticos relevantes. Esta conclusão é sustentada pela pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas realizadas.

Entretanto, a execução integral do objeto pode apresentar vantagens significativas conforme o art. 40, §3º. A consolidação da contratação oferece economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Destaca-se ainda que a integridade técnica e a responsabilidade são melhor preservadas nesta abordagem, especialmente em serviços e equipamentos com alta complexidade técnica.

A decisão de parcelamento influencia diretamente a gestão e a fiscalização do contrato. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão, concentrando a responsabilidade técnica, o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Considera-se a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º ao tomar essa decisão, ponderando o impacto no controle e na fiscalização efetiva do contrato.

Conclui-se que a execução integral é preferível, alinhando-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', às metas de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeitando os critérios do art. 40. Esta recomendação técnica sustenta-se na necessidade de garantir a funcionalidade, padronização e eficiência na gestão contratual, minimizando riscos e maximizando a efetividade na utilização dos recursos públicos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento é fundamental para



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 5º e 11. Neste caso, a contratação de ambulâncias para o Município de Guaraciaba do Norte não estava prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) devido a demandas imprevistas e emergenciais, relacionadas à necessidade urgente de dotar a rede de saúde municipal com veículos adequados para o transporte de pacientes e atendimento a ocorrências de urgência e emergência.

A ausência no PCA justifica-se pela natureza emergencial da demanda, que visa substituir veículos antigos e dispendiosos, e pelos benefícios claros que a nova aquisição trará em termos de economicidade e segurança, contribuindo para melhorar a confiabilidade do transporte sanitário. Tal cenário corresponde à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', garantindo que a ação é orientada a atingir os melhores resultados práticos alinhados aos interesses públicos do município.

Como medida corretiva, a contratação será inserida na próxima revisão do PCA, e a gestão de riscos será fortalecida para evitar situações similares no futuro, assegurando que futuras aquisições estejam devidamente previstas e alinhadas ao planejamento estratégico da administração municipal. Com isso, busca-se promover um ambiente transparente e eficiente de compras, capaz de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade, conforme o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para que os resultados pretendidos sejam plenamente alcançados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para aquisição de ambulâncias para o município de Guaraciaba do Norte são amplamente definidos pela melhoria na capacidade de atendimento da rede municipal de saúde. Com esta contratação, espera-se uma significativa economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios estabelecidos pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de ambulâncias novas visa substituir a frota atual, que apresenta idade avançada e frequente necessidade de manutenção corretiva, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta substituição resultará em uma redução substancial dos custos operacionais relacionados a reparos e interrupção no serviço, o que alinha-se com os objetivos estabelecidos pelo art. 11 no tocante à economicidade e à eficiência.

A solução escolhida, de adquirir novas ambulâncias tipo B, contribuirá para um aumento da eficiência no suporte de urgência e remoção eletiva dos pacientes, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários e otimização dos recursos humanos, pela diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos. A expectativa é que a renovação da frota eleve a confiança no serviço de transporte sanitário, melhorando índices de acesso e qualidade de atendimento. Além disso, ao minimizar a subutilização dos recursos materiais e reduzir a frequência de manutenções, esta contratação promove uma aplicação mais eficaz dos recursos financeiros da administração, refletindo a competitividade mencionada no art. 11.





Para assegurar que esses resultados sejam mensuráveis e atingidos de maneira transparente e eficiente, será considerado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos análogos que permitam o acompanhamento contínuo das melhorias operacionais e financeiras. Indicadores quantificáveis, como percentual de economia nos custos de manutenção ou a redução nas horas de inatividade das ambulâncias, serão utilizados para comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Apesar de não haver um Plano de Contratação Anual para este processo específico, os resultados pretendidos justificam o investimento público, promovendo o uso adequado dos recursos e atendendo aos objetivos institucionais, como estipulado no art. 11 da lei vigente. No caso de incertezas inerentes à demanda, fundamentações técnicas apropriadas serão apresentadas para esclarecer quaisquer desproporcionalidades.

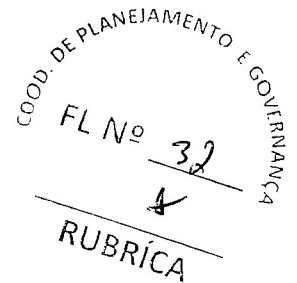
II. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o processo de aquisição das ambulâncias para Guaraciaba do Norte seja eficiente e econômico. Ao integrar informações de contratações passadas, em andamento ou planejadas, a Administração consegue evitar sobreposições desnecessárias, buscando sinergias que possam resultar em economia de recursos e em maior eficiência operacional, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite ainda a padronização e a exploração de economia de escala, conforme indicado no art. 40, inciso V, da mesma lei, assegurando que os objetivos de atendimento à população sejam atingidos de maneira otimizada.

Durante a investigação de contratações relacionadas, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que impliquem diretamente nos requisitos técnicos ou quantitativos da presente contratação de ambulâncias. No entanto, é importante avaliar se as futuras contratações no âmbito da saúde municipal consideram a ampliação e a renovação da frota de ambulâncias, garantindo que a logística e a operação estejam alinhadas. Além disso, deve-se assegurar que não haja necessidade de infraestrutura adicional ou serviços complementares que possam impactar a operação das novas ambulâncias, como a instalação de sistemas de comunicação ou a adequação de garagens, que são fundamentais para a eficiência do serviço prestado.

No que tange ao presente estudo, a análise não apontou a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou no modelo de contratação preconizado. Não foram identificadas dependências com contratações interdependentes que possam atrasar ou prejudicar o processo licitatório atual. Contudo, para manter o alinhamento com o planejamento estratégico da saúde municipal a longo prazo, recomenda-se que as futuras aquisições sejam alinhadas ao plano de expansão e renovação dos serviços, utilizando o exemplo de outras áreas como a necessidade de suporte tecnológico, que aqui se mostra mínima devido à inexistência de contratações correlatas ou interdependências exigentes, garantindo assim a independência e a funcionalidade





eficientes das ambulâncias a serem adquiridas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o êxito do processo licitatório referente à aquisição de ambulâncias para o município de Guaraciaba do Norte, algumas providências são essenciais:

- **Análise Técnica:** Realizar revisões técnicas detalhadas das especificações das ambulâncias a serem adquiridas para assegurar que atendam aos requisitos de segurança, eficiência e funcionalidade exigidos pelo município.
- **Capacitação de Servidores:** Promover treinamento para os servidores municipais que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, visando garantir competência na execução e monitoramento das obrigações contratuais.
- **Consulta a Especialistas:** Se necessário, consultar especialistas da área de saúde para validar os critérios técnicos das ambulâncias, garantindo alinhamento com as necessidades locais de saúde.
- **Gestão orçamentária:** Garantir que os recursos do Convênio nº 114/2025 estejam alocados adequadamente, assegurando conformidade com o plano de trabalho acordado e evitando riscos de inadimplência ou sanções.
- **Planejamento Logístico:** Desenvolver um plano para a entrega das ambulâncias, considerando a logística de transporte e armazenamento no município até a efetiva utilização.
- **Monitoramento de Prazos:** Estabelecer indicadores para o acompanhamento dos prazos estabelecidos no contrato, minimizando riscos de atrasos na entrega e evitando penalizações.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de ambulâncias para o Município de Guaraciaba do Norte, em consonância com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', demanda especial atenção aos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos veículos. Isso inclui aspectos como a geração de resíduos, o consumo de energia e a emissão de gases poluentes. A pesquisa de mercado e a Demonstração da Vantajosidade apontaram soluções sustentáveis para minimizar esses impactos, destacando a importância de medidas antecipatórias que assegurem a sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise do ciclo de vida dos veículos, com foco em soluções sustentáveis, identificou a necessidade de priorizar veículos com baixa emissão de poluentes e alta eficiência energética. A inclusão de selo Procel A como requisito para os veículos assegura um baixo consumo de energia, sendo uma medida crucial para o planejamento sustentável, conforme orientações do art. 12. Adicionalmente, em linha com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a implementação de um programa de logística reversa para gerenciamento adequado dos resíduos, como peças e componentes em final de vida útil, é altamente recomendada, alinhando-se





ao art. 6º, inciso XXIII. Essas medidas não apenas promovem um equilíbrio nas dimensões econômica, social e ambiental, mas também asseguram que a proposta mais vantajosa seja alcançada, respeitando a competitividade, conforme art. 11. A capacidade administrativa para a implementação dessas práticas de sustentabilidade e o possível planejamento para licenciamento ambiental, quando necessário, foram considerados, garantindo que não haja barreiras indevidas à execução. Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizando recursos e assegurando que a contratação atenda aos 'Resultados Pretendidos', promovendo assim a sustentabilidade e eficiência conforme delineado pelo art. 5º.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos e análises técnicas, econômicas, operacionais, e jurídicas, em consonância com o planejamento estratégico, conclui-se que a contratação proposta de pessoa jurídica para aquisição de ambulâncias para o Município de Guaraciaba do Norte é não apenas viável, mas também essencial. A viabilidade desta contratação está corroborada pelos resultados da pesquisa de mercado, que demonstraram adequado alinhamento entre as necessidades da Administração e as soluções disponíveis no mercado, além de terem sido verificadas a economicidade e as condições favoráveis ao interesse público.

A falta de um Plano de Contratação Anual não afeta a justificativa da aquisição, dado que os recursos estão vinculados ao Convênio nº 114/2025, que enfatiza a supremacia do interesse público ao garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes, em sintonia com o direito à saúde assegurado constitucionalmente. Conexa à eficiência operacional, a substituição ou reforço da frota de ambulâncias é recomendada conforme evidenciado na análise dos custos de manutenção corretiva versus os benefícios de renovação da frota, resultando em um melhor uso dos recursos públicos (Art. 5º).

As estimativas de custos e quantidades refletem um planejamento cuidadoso, que atende aos parâmetros legais e zela pela vantajosidade, assegurando a obtenção de propostas competitivas e alinhadas aos objetivos do processo licitatório (Art. 11). A contratação deve, portanto, prosseguir, incorporando-se integralmente ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes formuladas, que obedecem à legalidade e às necessidades devidamente mapeadas (Art. 40).

Fundamentado pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial nos seus arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, 51º, inciso XIII, e 40, reitera-se que a contratação não só é oportunamente viável, mas também essencial para promover melhorias expressivas nos serviços de saúde pública do Município de Guaraciaba do Norte, fomentando a segurança e a eficiência no atendimento à população.





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 34
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 2 de fevereiro de 2026

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA

MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE

MEMBRO

PAULO JARDEL FEITOZA VALE

MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br